
Nota de esclarecimento sobre a segunda validação das escolas do eixo apoio técnico e financeiro

PROGRAMA BRASIL NA ESCOLA

O Programa Brasil na Escola, instituído pela Portaria nº 177 de 30 de março de 2021, foi estruturado em três eixos, sendo eles: apoio técnico e financeiro, valorização de boas práticas e inovação.

A presente nota de esclarecimento tem por objetivo trazer transparência no que se refere à aplicação dos critérios, determinados na Portaria de Instituição do Programa, para definir a lista de escolas validadas no eixo “apoio técnico e financeiro”.

O Eixo Apoio técnico e Financeiro procura focalizar a política pública proposta nas escolas que atendem as populações com maior vulnerabilidade social e as escolas que apresentam índices de fluxo escolar e aprendizagem mais baixos.

Dessa forma, a Portaria 177/2021 estabeleceu no art. 12 os seguintes critérios de elegibilidade para o eixo apoio técnico e financeiro:

I - escolas públicas ofertantes dos anos finais do ensino fundamental com Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB igual ou inferior a 3,5, considerando o último IDEB publicado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP; ou

II - escolas públicas ofertantes dos anos finais do ensino fundamental que possuam 70% ou mais de alunos oriundos de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família - PBF.

O § 1º do referido artigo dispõe ainda que após seleção das escolas pelo ente federado conforme critérios I e II, acima estabelecidos e em havendo disponibilidade orçamentária, poderão ser incluídas dentre as escolas elegíveis aquelas escolas públicas ofertantes dos anos finais do ensino fundamental que não possuem IDEB.

Cabe esclarecer que os critérios I e II não são cumulativos, sendo cada critério avaliado de forma autônoma.

Para fins de levantamento das escolas que atendiam cada um dos critérios, utilizou-se de base de dados oficiais, que pudessem garantir a legitimidade e transparência no processo. Assim, a listagem de escolas elegíveis

conforme o inciso I teve como fonte os dados publicados pelo INEP referente ao IDEB 2019.

Para definição da listagem de escolas que atendem o inciso II, considerou-se como fonte de dados planilha encaminhada pela STIC do MEC com extração de dados do Sistema Presença e do Censo 2020. A referida Planilha apresenta informações da listagem do público da P21.1. Em atendimento à demanda da COGEF, e tendo em vista a necessidade de vincular os estudantes aos códigos INEP, a listagem apresentou informações de alunos ativos.

Para cálculo do percentual de cada escola, somaram-se os Beneficiários do Bolsa Família – BFA (público de 6 a 15 anos) e beneficiários do Benefício Variável Jovem – BVJ (público de 16 e 17 anos). Esse total de estudantes foi comparado com o número total de matrículas da escola, informado no Censo 2020, chegando-se assim ao percentual para fins de aplicação do critério estabelecido no inciso II do art. 12.

Nos termos da Portaria, art. 23, para participar do Programa Brasil na Escola, as secretarias de educação municipais, estaduais e distrital deveriam formalizar a adesão ao Programa no módulo PAR 4 do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle – Simec.

A adesão, conforme dispõe o art. 24 da referida Portaria, é condição necessária para que as escolas com oferta para os anos finais do ensino fundamental de sua rede educacional pudessem participar das ações do Programa. Acrescenta-se ainda o disposto no art. 25, o qual estabelece que as escolas a serem contempladas com ações do Programa relativas ao eixo apoio técnico e financeiro devem ser selecionadas pelas Entidades Executoras no ato da adesão.

Assim, o módulo PAR 4 do simec foi disponibilizado pelo MEC em 12 de abril de 2021, permanecendo aberto para adesão e indicação das escolas até 07 de junho de 2021. No momento da adesão, os dirigentes e secretários tiveram acesso à listagem de escolas elegíveis e realizaram suas indicações.

Superada a fase de adesão, foram indicadas um total de 18.702 escolas. Por solicitação da COGEF, os dados de adesão foram extraídos do banco de dados do SIMEC pela STIC e encaminhados via e-mail em 09/06/2021. A listagem encaminhada foi tratada e organizada, gerando o arquivo com os dados das indicações de escolas para o eixo apoio técnico e financeiro.

O art. 28 da Portaria 177 trata do processo de validação das escolas a serem contempladas no eixo, sendo de responsabilidade da SEB/MEC a validação e divulgação, no site do MEC, das escolas que participarão desse eixo.

Cabe aqui considerar o orçamento reservado para o referido eixo, no biênio 2021/2022. A previsão orçamentária para o biênio era de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões), contemplando cerca de 5 mil escolas, conforme Nota Técnica que encaminhou a portaria para apreciação do jurídico do MEC.

O art. 14 da Portaria dispõe sobre os valores a serem repassados no eixo, sendo:

I – Parcela fixa no valor de R\$10.000,00 por escola validada, a ser repassado após a conclusão da Fase de Adesão;

II – Parcela variável de R\$150,00 por estudante matriculado nos anos finais do ensino fundamental, calculado com base nas informações do último Censo, a ser repassado em três parcelas, sendo:

a) 35% após o envio das informações do primeiro ciclo de monitoramento da execução do Programa, conforme modelo e cronograma estabelecidos pelo MEC;

b) 35% após o envio das informações do segundo ciclo de monitoramento da execução do Programa, conforme modelo e cronograma estabelecidos pelo MEC;

c) 30% após a aferição do cumprimento das metas de redução dos índices de evasão, abandono e aumento dos níveis de aprendizagem dos estudantes.

-
-
-

Dessa forma, considerando o orçamento disponível, bem como as escolas indicadas, procedeu-se a aplicação dos critérios estabelecidos no art. 12 da Portaria para definição da 1ª lista de escolas, que contemplou 6.843 escolas. Tendo por referência os critérios estabelecidos no art. 12 da Portaria, foram contempladas 100% das escolas que atendiam o critério de 70% ou mais de matrículas de beneficiários do PBF e o critério IDEB igual ou inferior a 3,5. Foram inclusas as escolas que possuíam IDEB igual ou inferior a 3,2, sendo neste recorte, atingido o orçamento do eixo.

As escolas selecionadas e validadas pelo MEC deveriam realizar a confirmação de interesse, em módulo específico do PDDE Interativo, sendo estabelecido o prazo de até 4 de outubro de 2021 para que realizassem o procedimento, sendo concedida prorrogação até 10 de outubro de 2021.

Finalizado o prazo, analisou-se todas as escolas que confirmaram interesse no referido período, restando 572 escolas validadas sem confirmação, cujo impacto orçamentário consta na Tabela abaixo. Diante disso, avaliou-se a possibilidade de validação das escolas indicadas pelos entes no momento da

adesão e que não haviam sido validadas por motivo de restrição orçamentária, tendo sido realizado estudo para inclusão das escolas que possuem IDEB 3.3, conforme tabela abaixo:

Tendo em vista as informações prestadas, torna-se pública a 2ª lista das escolas validadas para participação no eixo apoio técnico e financeiro do Programa Brasil na Escola.

As escolas selecionadas e validadas pelo MEC deverão elaborar Plano de Atendimento da Escola (PAE), em módulo específico do PDDE Interativo, com Plano de Aplicação Financeira. A confirmação de interesse e inclusão do PAE no PDDE Interativo deverão ser realizadas até 12 de novembro de 2021.

-
- 12/07 a 20/08 (escolas validadas): planejamento e discussão com a comunidade escolar da utilização dos recursos (para tanto serão disponibilizados templates, manuais e orientações para esse processo).
 - 26/07 a 03/09 (escolas validadas e secretarias de educação): preenchimento do PAE no PDDE Interativo e validação das informações pela secretaria para autorização de repasse pelo MEC.

Maiores informações:

Telefone: (0xx 61) 0800-616161

E-mail: brasilnaescola@mec.gov.br

Site: www.gov.br/mec/pt-br/brasil-naescola